



ATA DE REUNIÃO DA CGCRE

Identificação da Reunião

Página 1 de 6

COMITÊ TÉCNICO DE ACESSORAMENTO À DIOIS – SEGURANÇA VEICULAR

Número/Ano: 12/2012

Data: 17/04/2012

Início: 09:30

Término: 17:00

Local: SALA DA COPEL à rua Santa Alexandrina, 416 – Rio Comprido – Rio de Janeiro/RJ

Presentes:

1. Guilherme Pedrosa (DIOIS/INMETRO);
2. Marcus Jonas Monteiro (DIOIS/INMETRO);
3. João Carlos Dalzoto Júnior (DIOIS/INMETRO);
4. Paulo Eugênio Soares Júnior (AMSV);
5. Carlos Augusto Borges (AMSV);
6. Charles Macedo (ACOI);
7. Adriana Castro (AMSV);
8. Daniel Fedrigo (RQSul);
9. Ênio G. Ferreira;
10. José Flávio Silva;
11. Jorge Luiz de Oliveira.

Ausentes não justificados:

- José Luiz M. Manzini (SNAP-ON) – sem justificativa
- Cláudio Torelli (ANGIS) – sem justificativa
- Sunday Alexandre B. de Souza (POTIGUAR) – auditoria RN
- Carlos Augusto Borges (AMSV) – sem justificativa
- Afrânio Machado – sem justificativa

Redator:

Secretário Paulo Eugênio Soares Júnior – (31) 9241 1461 / 3435 5783 / 3332 9004 / 3593 0231 / paulo@grupolaudo.com.br.

ASSUNTOS TRATADOS – PAUTA

1. **ESCLARECIMENTOS GERAIS SOBRE A NECESSIDADE OU NÃO DE ANEMÔMETRO PREVISTO NA LISTA DE EQUIPAMENTOS DA NIT/DIOIS 002 JÁ QUE A INSTRUÇÃO NORMATIVA 6 DO IBAMA NÃO CONTEMPLA ESSE EQUIPAMENTO PARA O ENSAIO DE RUÍDO;**
2. **ESCLARECIMENTOS GERAIS SOBRE A NECESSIDADE OU NÃO DE USO DE MACACOS HIDRÁULICOS DE 6 (SEIS) E 1(UMA) TONELADAS PREVISTOS NA LISTA DE EQUIPAMENTOS DA NIT/DIOIS 002;**
3. **PODE-SE UTILIZAR O CALIBRADOR TIPO 2 PARA O MEDIDOR DE PRESSÃO SONORA TIPO 1?**
4. **UNIFICAÇÃO CI (INMETRO) X CSV (DENATRAN);**
5. **REVISÃO DO DOCUMENTO ORIENTATIVO 025 PARA VALIDAÇÃO DOS SOFTWARES E EQUIPAMENTOS;**
6. **ASSUNTOS GERAIS.**



PRÓXIMA REUNIÃO

Data: A DEFINIR
Horário: 09:30 às 17:00
Local: A DEFINIR

ATA DE REUNIÃO – 17/04/2012

Reuniu-se o Comitê Técnico de Assessoramento à DIOIS/INMETRO (estabelecido pela norma NIT-DIOIS-007 revisão 00 de março de 2009), conforme data, local, pauta, membros e convidados ora relacionados.

1. ESCLARECIMENTOS GERAIS SOBRE A NECESSIDADE OU NÃO DE ANEMÔMETRO PREVISTO NA LISTA DE EQUIPAMENTOS DA NIT/DIOIS 002 JÁ QUE A INSTRUÇÃO NORMATIVA 6 DO IBAMA NÃO CONTEMPLA ESSE EQUIPAMENTO PARA O ENSAIO DE RUÍDO

Ronaldo explica que há erros na regulamentação em função de o Ibama não ter consultado os órgãos técnicos, portanto determinadas especificidades devem ser levadas em consideração. A Instrução 06 não prevê valores, mas sim rajadas de vento, ou seja, não há uma referência contra a qual determinar a conformidade. Enio ressalta o fato de que a calibração do equipamento é tão ou mais cara do que o próprio anemômetro, logo a necessidade ou não de uso é relevante e caso a regulamentação não o exija de forma clara, pede que seja avaliado com cautela. Ronaldo defende que o anemômetro seja mantido conforme está, incluindo o prazo de 2 (dois) anos entre calibrações. Paulo sugere que o anemômetro seja abolido, saindo da teoria e indo para a prática, pois na realidade a maioria dos organismos de inspeção não utiliza o equipamento durante o seu cotidiano. Pede que a análise seja pragmática. Ronaldo explana que todos os argumentos são válidos, mas o Inmetro deve analisar tecnicamente a questão dizendo que a atual exigência é suficiente. Guilherme questiona se um procedimento interno não seria suficiente para garantir a confiabilidade do anemômetro. Zé Flávio diz que a norma prevê que o inspetor deva ter habilidade, ou seja, se houver suspeita de ruído excessivo deve tomar as devidas providências, assim se perceber que haja rajadas de vento também deve atuar. De acordo com Jorge a rajada de vento não é constante, mas o deslocamento de uma coluna de ar durante determinado tempo. Ronaldo levanta ainda o fato de que a rajada de vento é uma condição de piora do ensaio, favorecendo assim a reprovação do veículo. Ronaldo afirma que há regiões do país onde determinadas calibrações são realizadas sem que o respectivo equipamento seja utilizado em função de não haver demanda de inspeções. Zé Flávio levanta o fato de haver diversos outros instrumentos acessórios como o termômetro ou o tacômetro que tem a mesma relevância do anemômetro no sentido de normalizar o ensaio, portanto é importante que a análise leve tal questão em consideração. Se a norma pede calibração do anemômetro por que não pedir para o termômetro ou o tacômetro? Se a norma não pede calibração para o termômetro ou tacômetro por que pedir para o anemômetro? Daniel lendo a Instrução 06 do Ibama leva à conclusão de que em nenhum momento o equipamento é citado, mas leva à inferência de sua exigência ao conduzir à NBR 9714. Ronaldo sugere que o anemômetro seja calibrado inicialmente e sempre que necessário, ou seja, o prazo pode



ser menor ou menor que de 2 (dois) anos. **CONCLUSÃO: O comitê sugere à DIOIS que o anemômetro seja calibrado inicialmente e sempre que necessário, desde que sua plena condição de funcionamento seja mantida, controlada e demonstrada por ocasião de avaliação.**

AÇÃO: REVISAR NORMA

RESPONSÁVEL: DIOIS

PRAZO: JUNHO DE 2012

2. ESCLARECIMENTOS GERAIS SOBRE A NECESSIDADE OU NÃO DE USO DE MACACOS HIDRÁULICOS DE 6 (SEIS) E 1(UMA) TONELADAS PREVISTOS NA LISTA DE EQUIPAMENTOS DA NIT/DIOIS 002

Charles alega que a NitDiois 002 exige o macaco hidráulico de 6 (seis) toneladas para veículos leves, o que na prática é desnecessário. **CONCLUSÃO: O comitê sugere que seja especificado que o macaco de 6 (seis) toneladas seja obrigatório apenas para veículos pesados. A discussão se estende para o elevador de 1 (uma) tonelada cuja utilização é opcional já que o elevador eletromecânico é obrigatório e substitui sua necessidade. O comitê sugere, em função do argumento ora exposto, que o elevador de 1 (uma) tonelada seja opcional.**

AÇÃO: REVISAR NORMA

RESPONSÁVEL: DIOIS

PRAZO: JUNHO DE 2012

3. PODE-SE UTILIZAR O CALIBRADOR TIPO 2 PARA O MEDIDOR DE PRESSÃO SONORA TIPO 1?

Charles faz uma longa exposição sobre como o Inmetro impõe novas exigências. Ressalta os diversos calibradores existentes no mercado e sua possível incompatibilidade com os medidores de pressão sonora atualmente utilizados, podendo acarretar em interpretações diversas por parte dos avaliadores. Ronaldo explana que observa nos organismos de inspeção que a análise crítica do que compra, recebe, certificados de calibração, dentre outros, não é realizada, ou seja, falta a confirmação da determinação da conformidade por parte dos Responsáveis Técnicos. De acordo com sua visão, qualquer calibrador de 94 dB pode ser aplicado, salvo alguma consideração do especialista que pode ser consultado. De acordo com Jorge o questionamento surgiu em função de calibrador interno de medidores de pressão sonora cuja função é diferente do externo. O externo é obrigatório para a calibração do transdutor e deve ser compatível com o medidor de pressão sonora avaliado. **CONCLUSÃO: O comitê sugere à DIOIS que o especialista de acústica do INMETRO seja consultado não somente quanto à compatibilidade do calibrador em relação ao medidor de pressão sonora, mas também em relação à instruções gerais de uso e periodicidade.**

AÇÃO: CONSULTAR DIAVI E EMITIR E-MAIL CIRCULAR

RESPONSÁVEL: DIOIS

PRAZO: FINAL DE ABRIL DE 2012

4. UNIFICAÇÃO CI (INMETRO) X CSV (DENATRAN)



Em função do e-mail com recomendações do Márcio Benício sobre a possibilidade de emissão e manutenção do registro CI em formato eletrônico, Paulo questiona a obrigatoriedade ou não de assinaturas de Responsáveis Técnicos e Inspetores o que pode solucionar facilmente o problema. João sugere que, além da adoção do formato eletrônico seja sugerido ao Denatran determinadas alterações em CSV para inclusão conjunta dos requisitos do Inmetro. **CONCLUSÃO: O comitê sugere que (1) a DIOIS altere a norma passando a aceitar o CI em formato eletrônico e (2) a DIOIS solicite ao Denatran as alterações necessárias em CSV para incluir os requisitos do Inmetro, neste caso as associações também colaborarão nesta interface. É importante ressaltar que para atendimento da NitDiois 002 e 008 um CI (ou CSV) de não conformidade, com todos os requisitos necessários à rastreabilidade, também é necessário. Seguem as alterações necessárias em CSV Denatran para inclusão dos requisitos do CI Inmetro:**

- a. **Razão social, CNPJ e endereço do organismo de inspeção;**
- b. **Símbolo da acreditação;**
- c. **Campo para carroçaria original;**
- d. **Indicação da ISV realizada e portaria de aprovação do RTQ;**
- e. **Resolução superior da imagem que permita identificação clara do veículo e placa;**
- f. **Tabela com valores encontrados nos testes de emissões de poluentes;**
- g. **Tabela com valores encontrados nos testes de direção, suspensão e freios (linha de inspeção) – a resolver DIOIS;**
- h. **Informação “sistema de freios inspecionado considerando sua massa em ordem de marcha”;**
- i. **Nome, número e registro no CREA do Inspetor que realizou a inspeção.**
- j. **Campos para características registradas em CRLV (ou nota fiscal para veículos novos) e atuais do veículos verificadas no ato da inspeção.**

AÇÃO 1: REVISAR NORMA

AÇÃO 2: ENCAMINHAR OFÍCIO À CGIT/DENATRAN

RESPONSÁVEL: DIOIS

PRAZO: JUNHO DE 2012

5. REVISÃO DO DOCUMENTO ORIENTATIVO 025 PARA VALIDAÇÃO DOS SOFTWARES E EQUIPAMENTOS

Ronaldo esclarece que ao comprar um equipamento o organismo de inspeção deve assegurar sua adequação ao uso e cumprimento da regulamentação vigente, o que depende de análise crítica para seu fornecimento, neste caso um contrato deve vincular responsabilidades. Guilherme sugere que o documento tenda a um formato genérico, que não fique amarrado a revisões de outros regulamentos. A análise e resultados da discussão na CTSV estão registrados no corpo do próprio documento (anexo).

CONCLUSÃO: As sugestões do comitê para a DIOIS estão registradas no corpo do próprio documento orientativo 025 revisado.

AÇÃO: REVISAR DOCUMENTO ORIENTATIVO 025

RESPONSÁVEL: ZÉ FLÁVIO E RONALDO

PRAZO: MAIO DE 2012

6. ASSUNTOS DIVERSOS.



Este relatório foi redigido pelo Secretário do comitê Sr. Paulo Eugênio Soares Júnior e aprovado sem ressalvas por todos os abaixo assinados participantes do Comitê Técnico de Assessoramento à DIOIS. Rio de Janeiro, 17 de abril de 2012.
XX

ASSUNTOS SUGERIDOS PARA A PRÓXIMA REUNIÃO

1. Vide ata anterior;
 2. Inclusão dos dados dos testes em linha de inspeção em CI/CSV.
-